Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das Estratégias Saúde da Família (ESF), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	0011308 ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	180	Pacote	0,00	0,00
002	0001691 AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	72	Caixa	0,00	0,00
003	0002914 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	72	Caixa	0,00	0,00
004	0002913 AGULHA DESCARTÁVEL 30X 8	72	Caixa	0,00	0,00
005	0002912 AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	36	Caixa	0,00	0,00
006	0009046 ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO, CX C/ 12 UNIDADES,	12	Caixa	0,00	0,00
007	0009045 ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML, CX C/ 12 UNIDADES	200	Caixa	0,00	0,00
008	0011309 ALGINATO DE CÁLCIO (curativo), Composição: Sais de cálcio e sódio de ácidos manurônico e gulurônico (derivados de algas marinhas)	15	Caixa	0,00	0,00
009	0011310 ALGINATO DE PRATA (curativo), composição: Fibras de alginato, derivadas de algas marinhas marrons, contêm sais de cálcio e sódio.	15	Caixa	0,00	0,00
010	0002769 ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G	280	PACOTES	0,00	0,00
011	0011311 AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO, material em silicone de grau médico translúcido (reutilizável e autoclavável, geralmente a 121°C ou 134°C,	30	Unidade	0,00	0,00
012	0011312 AMBU PEDIÁTRICO/NEONATAL, material silicone suporta esterilização em autoclave a 121°C ou 134°C, Válvula Unidirecional.	12	Unidade	0,00	0,00
013	0002789 APARELHO DE GLICEMIA - MEDIDOR DE GLICOSE	50	Unidade	0,00	0,00
014	0011313 APARELHO TRICOTOMIZADOR, Lâminas descartáveis de troca rápida, Bateria de Lítio com autonomia de 60 a 160 minutos por carga.	10	Unidade	0,00	0,00
015	0002772 ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	360	PACOTES	0,00	0,00
016	0002773 ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	360	PACOTES	0,00	0,00
017	0002774 ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	360	PACOTES	0,00	0,00
018	0011314 AVENTAL DESCARTÁVEL E CIRURGICO, material Confeccionado em não tecido 100% polipropileno, do tipo SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond) ou SSMMS de alta resistência, ou em TNT laminado com polietileno para versões impermeáveis, tamanho M,	1.000	Unidade	0,00	0,00
019	0002839 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	500	Unidade	0,00	0,00
020	0002747 CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/50	50	PACOTES	0,00	0,00

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
021	0009062 CANULA GUEDEL N° 1	64	Unidade	0,00	0,00
022	0009063 CANULA GUEDEL N° 2	64	Unidade	0,00	0,00
023	0009064 CANULA GUEDEL N° 3	64	Unidade	0,00	0,00
024	0009065 CANULA GUEDEL N° 5	64	Unidade	0,00	0,00
025	0002805 CANULA GUEDEL N°0	64	Unidade	0,00	0,00
026	0001768 CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO óculos	400	Unidade	0,00	0,00
027	0011315 CATETER P/OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS	400	Unidade	0,00	0,00
028	0011316 CATETER VENOSO CENTRAL P/ SUBCLÁVIA DUPLOLÚMEN 5FR	200	Unidade	0,00	0,00
029	0011317 CATETER VENOSO CENTRAL P/ SUBCLÁVIA DUPLOLÚMEN 6FR	200	Unidade	0,00	0,00
030	0011318 CATETER VENOSO CENTRAL P/ SUBCLÁVIA DUPLOLÚMEN 7FR	200	Unidade	0,00	0,00
031	0011319 CATETER VENOSO CENTRAL P/ SUBCLÁVIA DUPLOLÚMEN 8FR	100	Unidade	0,00	0,00
032	0009059 CATGUT nº 2-0 C/ 24 UND	42	Caixa	0,00	0,00
033	0009060 CATGUT nº 3-0 C/ 24 UND	42	Caixa	0,00	0,00
034	0009061 CATGUT nº 4-0 C/ 24 UND	42	Caixa	0,00	0,00
035	0011320 CATGUT Nº 1-0 C/ 24 UND	42	Caixa	0,00	0,00
036	0011321 CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECÂNICO ADULTO, Material de Fabricação: em silicone médico, autoclavel, e reutilizável.	25	Unidade	0,00	0,00
037	0011322 CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECÂNICO PEDIATRICO, Material de Fabricação: Silicone de grau médico atóxico, reutilizável e autoclavável (resistentes a altas temperaturas).	25	Unidade	0,00	0,00
038	0006623 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	100	Litros	0,00	0,00
039	0011323 CLOREXIDINA FRASCO AQUOSA 2%, 1000ML	50	Litros	0,00	0,00
040	0011324 COLAR CERVICAL PP (INFANTIL), Material da estrutura: Polietileno de alta densidade, com espessura entre 1,5 mm e 1,8 mm.	5	Unidade	0,00	0,00
041	0011325 COLAR CERVICAL P, Material da estrutura: Polietileno de alta densidade ou poliestireno	5	Unidade	0,00	0,00
042	0011326 COLAR CERVICAL M, Material da estrutura: Polietileno de alta densidade, com espessura média de 1,5 mm a 2,4 mm	10	Unidade	0,00	0,00
043	0011327 COLAR CERVICAL G, Material da estrutura: Polietileno de alta densidade (PEAD) com espessura entre 2,0 mm e 4,0 mm na cor branca	10	Unidade	0,00	0,00
044	0011328 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 L	300	Unidade	0,00	0,00
045	0011329 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L.	300	Unidade	0,00	0,00
046	0011330 COLETOR UNIVERSAL 80ML, Composição do frasco: Polipropileno (PP) transparente ou atóxico de matéria-prima virgem	800	Unidade	0,00	0,00
047	0009051 COLLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30G	300	Bisnaga	0,00	0,00
048	0011331 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM,caixa c/ 500 und	200	Caixa	0,00	0,00

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
049	0011332 CONECTOR/ADAPTADOR PARA O DRENO TORACICO, Material: Fabricado em policloreto de vinila (PVC) atóxico, silicone de grau médico ou polímeros rígidos transparentes, livres de látex	30	Unidade	0,00	0,00
050	0002836 COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	24	Unidade	0,00	0,00
051	0011333 CURATIVO PARA ACESSO CENTRAL 10X10	200	Unidade	0,00	0,00
052	0002784 DETERGENTE ENZIMÁTICO C/1000 ML	100	Litros	0,00	0,00
053	0011334 DRENO TORÁCICO TUBULAR — DIVERSOS CALIBRES, Material: Cloreto de polivinila (PVC) atóxico ou silicone grau médico,	50	Unidade	0,00	0,00
054	0011335 ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA DESCARTÁVEIS C/ 50 UND	200	PACOTES	0,00	0,00
055	0011336 EQUIPO FOTOSSENSIVEL, Composição do Material: PVC atóxico, livre de DEHP e látex em grande parte dos modelos modernos, cor âmbar ou laranja,	2.000	Unidade	0,00	0,00
056	0002915 EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	15.000	Unidade	0,00	0,00
057	0011337 EQUIPO MICROGOTAS, Taxa de gotejamento: 1 mililitro (ml) equivale exatamente a 60 microgotas	2.000	Unidade	0,00	0,00
058	0011338 EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, Comprimento do tubo: 1,5 metro, geralmente na cor azul ou translúcida para evitar conexões acidentais com vias venosas, Material: PVC flexível, atóxico, apirogênico e livre de látex.	500	Unidade	0,00	0,00
059	0011339 EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO, Especificação: Ponta Perfurante: Lanceta trifacetada para conexão firme e segura à bolsa de sangue.	100	Unidade	0,00	0,00
060	0011340 ESCOVA CERVICAL, Comprimento total: Cerca de 18 cm a 19 cm, Haste: Plástica, cilíndrica e flexível, com aproximadamente 16 cm de comprimento, pct C/100 UND	24	PACOTES	0,00	0,00
061	0002695 ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	600	Unidade	0,00	0,00
062	0002696 ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M	1.000	Unidade	0,00	0,00
063	0002785 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UND	36	PACOTES	0,00	0,00
064	0002792 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	400	Unidade	0,00	0,00
065	0002791 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	700	Unidade	0,00	0,00
066	0002790 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	500	Unidade	0,00	0,00
067	0011341 FILTRO HMEF PARA VENTILADOR MECÂNICO, Especificação: Eficiência de Filtração: Bacteriana (BFE) e Viral (VFE) superiores a 99,99% (muitas marcas alcançam mais de 99,999%). Volume Corrente Indicado: Geralmente de 150 ml a 1500 ml para modelos adultos	200	Unidade	0,00	0,00
068	0002916 FIO ALGODÃO N° 2-0 CX/24UNID	24	Caixa	0,00	0,00
069	0002917 FIO ALGODÃO Nº 3-0 CX/24UNID	24	Caixa	0,00	0,00
070	0002918 FIO NYLON N° 2-0 CX/24UNID	48	Caixa	0,00	0,00
071	0011342 FIO NYLON N° 3-0 CX/24UNID.	100	Caixa	0,00	0,00
072	0011343 FIO NYLON N° 4-0 CX/24UNID	100	Caixa	0,00	0,00
073	0010660 FIO NYLON N° 6-0 CX/24UNID	100	Caixa	0,00	0,00
074	0009042 FITA PARA GLICEMIA C/ 50UNID	480	Caixa	0,00	0,00
075	0011344 FIXADORES DE TUBO ENDOTRAQUEAL	100	Unidade	0,00	0,00
076	0011345 FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO Faixa de Vazão (Escala): 0 a 15 litros por minuto (Lpm) ou 0 a 30 Lpm	50	Unidade	0,00	0,00

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
077	0011346 FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, Escala de Vazão: Geralmente de 0 a 15 L/min (ou de 0 a 30 L/min para demandas maiores). Pressão de Calibração / Trabalho: 3,5 kgf/cm² (equivalente a cerca de 3,5 bar).	50	Unidade	0,00	0,00
078	0011347 FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM G	120	PACOTES	0,00	0,00
079	0002766 FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM M	120	PACOTES	0,00	0,00
080	0002765 FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM P	120	PACOTES	0,00	0,00
081	0002768 FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM XG	120	PACOTES	0,00	0,00
082	0011348 FRASCO OU SISTEMA COLETOR COM SUPORTE PARA DRENAGEM TORÁCICA	15	Unidade	0,00	0,00
083	0011349 GARROTE LÁTEX 205, diâmetro interno de 8,0 mm e diâmetro externo de 12,0 mm.	25	PACOTES	0,00	0,00
084	0009054 GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO, 7,5cmx15cm,	60	Unidade	0,00	0,00
085	0009053 GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO, 7,5cmx7,5cm,	120	Unidade	0,00	0,00
086	0002786 GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS	5.000	PACOTES	0,00	0,00
087	0002800 GEL CONDUTOR INCOLOR EM LITRO	80	Litros	0,00	0,00
088	0002811 GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	80	Unidade	0,00	0,00
089	0002935 JELCO Nº 14, CAIXA C/ 100 UNIDADES	40	Caixa	0,00	0,00
090	0002936 JELCO Nº 16, CAIXA C/ 100 UNIDADES	36	Caixa	0,00	0,00
091	0002937 JELCO Nº 18, CAIXA C/ 100 UNIDADES	36	Caixa	0,00	0,00
092	0002938 JELCO Nº 20, CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	Caixa	0,00	0,00
093	0002939 JELCO Nº 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	Caixa	0,00	0,00
094	0002940 JELCO Nº 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES	72	Caixa	0,00	0,00
095	0002832 KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO ADULTO	14	Unidade	0,00	0,00
096	0011350 KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	12	Unidade	0,00	0,00
097	0011351 KIT VNI PARA VENTILADOR MECÂNICO	25	Unidade	0,00	0,00
098	0002941 LÂMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	96	Caixa	0,00	0,00
099	0002942 LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	96	Caixa	0,00	0,00
100	0002943 LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	96	Caixa	0,00	0,00
101	0002944 LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	96	Caixa	0,00	0,00
102	0002945 LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	96	Caixa	0,00	0,00
103	0002952 LAMINA FOSCA C/50 UND	48	Caixa	0,00	0,00
104	0002958 LANCETAS SIMPLES 28G C/ 100 UNID	120	Caixa	0,00	0,00
105	0011352 LANTERNA CLÍNICA, Iluminação: Lâmpada de LED (geralmente de 3V) com luz branca, Alimentação: 2 pilhas do tipo AAA	15	Unidade	0,00	0,00
106	0011353 KIT LARINGOSCÓPIO + LÂMINAS ADULTO	5	Unidade	0,00	0,00
107	0011354 KIT LARINGOSCÓPIO + LÂMINAS PEDIATRICO	5	Unidade	0,00	0,00
108	0011355 LIDOCAÍNA EM GEL ANESTESICO, Princípio ativo: Cloridrato de lidocaína a 2% (20 mg por grama de gel). Bisnagas de 30 g de geléia ou gel tópico.	500	Unidade	0,00	0,00

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
109	0011356 LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 6,5 CX C/ 50 PARES	400	Caixa	0,00	0,00
110	0002922 LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,0, CX C/ 50 PARES	800	Caixa	0,00	0,00
111	0002923 LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,5, CX C/ 50 PARES	1.000	Caixa	0,00	0,00
112	0002924 LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,0, CX C/ 50 PARES	400	Caixa	0,00	0,00
113	0002929 LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,5, CX C/ 50 PARES	50	Caixa	0,00	0,00
114	0002925 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100UNID	800	Caixa	0,00	0,00
115	0002927 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100UNID	1.000	Caixa	0,00	0,00
116	0002926 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100UNID	1.000	Caixa	0,00	0,00
117	0002928 LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. PP CX C/100UNID	120	Caixa	0,00	0,00
118	0011357 MANTA TÉRMICA, Material: Filme de alumínio (uma ou duas faces) associado a polietileno expandido ou ráfia de polipropileno. Dimensões do rolo: 1,20 m de largura por cerca de 20,83 m de comprimento (totalizando 25 m²).	30	Unidade	0,00	0,00
119	0002830 MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI HP 8608	14	Unidade	0,00	0,00
120	0002829 MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD INFANTIL VENTURI FIBRA CIRÚRGICA	12	Unidade	0,00	0,00
121	0006619 MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALACAO COM RESERVATÓRIO.	14	Unidade	0,00	0,00
122	0001787 MÁSCARA DE PROTEÇÃO Respiratória N95	1.000	Unidade	0,00	0,00
123	0002957 MASCARA DESCARTÁVEL COM 50UNID	10.000	Caixa	0,00	0,00
124	0011358 MULTIVIA, Vias: 3 vias. Composição do tubo: PVC transparente, flexível, atóxico e livre de látex (minimiza o efeito memória, evitando dobras). Comprimento do tubo: Cerca de 18 cm nos modelos padrão.	2.000	Unidade	0,00	0,00
125	0002828 OTOSCOPIO PROFISSIONAL COM LÂMPADA RESERVA MAIS ESPÉCULOS	12	Unidade	0,00	0,00
126	0011359 OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL INFANTIL/PEDIÁTRICO (OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA).	12	Unidade	0,00	0,00
127	0006618 OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - ADULTO (OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA).	12	Unidade	0,00	0,00
128	0011360 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO E PEDIATRICO COM CARREGADOR	50	Unidade	0,00	0,00
129	0011361 OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE FRASCO CONTENDO 5 LITROS	100	UNIDDE	0,00	0,00
130	0002735 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120X100 METROS	24	Rolos	0,00	0,00
131	0002736 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 METROS	24	Rolos	0,00	0,00
132	0002729 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M COM FILME	24	Rolos	0,00	0,00
133	0002737 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 METROS	24	Rolos	0,00	0,00
134	0002730 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M S/FILME	24	Rolos	0,00	0,00
135	0002738 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 METROS	24	Rolos	0,00	0,00
136	0002731 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M S/FILME	24	Rolos	0,00	0,00
137	0002732 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M S/FILME	24	Rolos	0,00	0,00

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
138	0002733 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M S/FILME	24	Rolos	0,00	0,00
139	0002734 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M COM FILME	12	Rolos	0,00	0,00
140	0002764 PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	360	PACOTES	0,00	0,00
141	0002803 PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG	30	Unidade	0,00	0,00
142	0002771 PVPI DEGERMANTE1000ML	25	Litros	0,00	0,00
143	0002946 PVPI TÓPICO 10% 1000ML	25	Litros	0,00	0,00
144	0006801 SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM PHMB, 1 LITRO ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	60	Litros	0,00	0,00
145	0011362 SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	1.000	Unidade	0,00	0,00
146	0002930 SCALP Nº 19, CAIXA C/ 100 UNIDADES	72	Caixa	0,00	0,00
147	0002931 SCALP Nº 21, CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	Caixa	0,00	0,00
148	0002932 SCALP Nº 23, CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	Caixa	0,00	0,00
149	0002933 SCALP Nº 25, CAIXA C/ 100 UNIDADES	96	Caixa	0,00	0,00
150	0002934 SCALP Nº 27, CAIXA C/ 100 UNIDADES	36	Caixa	0,00	0,00
151	0002950 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	300	Caixa	0,00	0,00
152	0001776 SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA, CX 100 UND	50	Caixa	0,00	0,00
153	0002951 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	500	Caixa	0,00	0,00
154	0002948 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	150	Caixa	0,00	0,00
155	0002949 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	500	Caixa	0,00	0,00
156	0011363 SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA C/AGULHA, CX 100 UND	360	Caixa	0,00	0,00
157	0011364 SISTEMA COLETOR DE DRENAGEM TORÁCICA FECHADO, COM SELO D'ÁGUA.	15	Unidade	0,00	0,00
158	0011365 SISTEMA DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO QIN-POT, Conectividade: Conector de vácuo compatível com o padrão ABNT. Bolsas Coletoras: Compatível com bolsa coletora descartável com encaixe lateral (sistema fechado).	15	Unidade	0,00	0,00
159	0011366 SOLUÇÃO GLICERINADA RETAL (ENEMA RETAL), Frasco plástico maleável, descartável, com cânula retal anatômica pré-lubrificada, frasco 130ml,	500	Unidade	0,00	0,00
160	0011367 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	200	Unidade	0,00	0,00
161	0011368 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	200	Unidade	0,00	0,00
162	0011369 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	400	Unidade	0,00	0,00
163	0001745 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	400	Unidade	0,00	0,00
164	0011370 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	400	Unidade	0,00	0,00
165	0001746 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	200	Unidade	0,00	0,00
166	0011371 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	50	Unidade	0,00	0,00
167	0002748 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	300	Unidade	0,00	0,00
168	0002749 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	300	Unidade	0,00	0,00
169	0002750 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	200	Unidade	0,00	0,00

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
170	0002751 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	200	Unidade	0,00	0,00
171	0002752 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	100	Unidade	0,00	0,00
172	0011372 SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	100	Unidade	0,00	0,00
173	0011373 SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	100	Unidade	0,00	0,00
174	0011374 SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	200	Unidade	0,00	0,00
175	0011375 SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	200	Unidade	0,00	0,00
176	0011376 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	50	Unidade	0,00	0,00
177	0011377 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	150	Unidade	0,00	0,00
178	0002759 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	150	Unidade	0,00	0,00
179	0002760 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	150	Unidade	0,00	0,00
180	0002761 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	300	Unidade	0,00	0,00
181	0002762 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	300	Unidade	0,00	0,00
182	0002763 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	200	Unidade	0,00	0,00
183	0011378 SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	150	Unidade	0,00	0,00
184	0011379 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	150	Unidade	0,00	0,00
185	0011380 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	130	Unidade	0,00	0,00
186	0011381 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	160	Unidade	0,00	0,00
187	0011382 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	160	Unidade	0,00	0,00
188	0011383 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	160	Unidade	0,00	0,00
189	0011384 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	200	Unidade	0,00	0,00
190	0011385 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	200	Unidade	0,00	0,00
191	0011386 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	200	Unidade	0,00	0,00
192	0011387 SONDA VESICAL Nº 06	300	Unidade	0,00	0,00
193	0011388 SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML	3.000	FRASCO	0,00	0,00
194	0006580 SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	3.000	FRASCO	0,00	0,00
195	0006581 SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML	4.000	FRASCO	0,00	0,00
196	0006582 SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	2.000	FRASCO	0,00	0,00
197	0006585 SORO RINGER C/LACTADO C/500 ML	2.000	FRASCO	0,00	0,00
198	0006584 SORO RINGER SIMPLES C/500 ML	3.000	FRASCO	0,00	0,00
199	0009052 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	400	Bisnaga	0,00	0,00
200	0002783 TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO ADULTO	30	Kit	0,00	0,00
201	0002781 TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PARA OBESO	30	Kit	0,00	0,00
202	0002782 TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PEDIÁTRICO	30	Kit	0,00	0,00
203	0011389 TERMÔMETRO CLÍNICO, Tipos de medição: Axilar, oral ou retal, Alimentação: 1 bateria do tipo botão de 1,5V	30	Unidade	0,00	0,00
204	0011390 TERMOMETRO DIGITAL PARA LABORATÓRIO, Visor: Display de cristal líquido (LCD), Alimentação: Pilhas comuns (1.5V tipo AA ou AAA) ou baterias recarregáveis	10	Unidade	0,00	0,00
205	0011391 TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA, Tecnologia: Infravermelho sem contato (Touch Free), Tempo de Leitura: Instantâneo, entre 1 e 2 segundos. Distância de Medição: 1 a 5 cm da testa.	10	Unidade	0,00	0,00

Item	Catálogo - Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
206	0009047 TESTE DE GRAVIDEZ DETECÇÃO RÁPIDA, CAIXA COM 01 FRASCO PARA COLETA, 01 TIRA REAGENTE E 01 INSTRUÇÃO DE USO.	100	Caixa	0,00	0,00
207	0009049 TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS, cx c/ 50 unidades	240	Caixa	0,00	0,00
208	0011392 TORNEIRA 3 VIAS DESCARTAVEL LUER LOCK, Especificações Técnicas: Indicação Infusões intravenosas contínuas, intermitentes ou simultâneas, permitindo conectar equipos, seringas e cateteres. Composição do Corpo: Policarbonato transparente e rígido (permite visualização do fluxo). Composição do Manípulo: Polietileno colorido com rotação de 360°, atuando como oclusor e direcionador de fluxo. N, Padrão universal Luer Lock (com rosca para fixação firme) na saída principal e nas vias, evitando desconexões acidentais ou vazamentos.	100	Unidade	0,00	0,00
209	0002801 TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	240	PACOTES	0,00	0,00
210	0011393 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 5,0	120	Unidade	0,00	0,00
211	0011394 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 6,0	120	Unidade	0,00	0,00
212	0011395 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 6,5	120	Unidade	0,00	0,00
213	0011396 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 7,5	400	Unidade	0,00	0,00
214	0011397 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 7.0	400	Unidade	0,00	0,00
215	0011398 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 8.0	300	Unidade	0,00	0,00
216	0011399 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 8.5	120	Unidade	0,00	0,00
217	0011400 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 9.5	120	Unidade	0,00	0,00
218	0011401 TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N °4,5	120	Unidade	0,00	0,00
219	0011402 TUBULAÇÃO/EXTENSÃO PARA CONEXÃO AO COLETOR PARA DRENO.	100	Unidade	0,00	0,00
220	0011403 UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO,Capacidade do Frasco: Geralmente 250 ml (existem também versões de 400 ml). Pressão de Operação: Compatível com redes ou fontes de gás a cerca de 3,5 kgf/cm²	100	Unidade	0,00	0,00
221	0006622 VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	12	Unidade	0,00	0,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Justificativa: Justificamos a aquisição de materiais e insumos hospitalares pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde e da Estratégia Saúde da Família (ESF), suprindo as demandas da Unidade Integrada de Saúde e dos postos de atendimento familiar com produtos essenciais para procedimentos clínicos, curativos e rotinas de higiene e segurança sanitária, evitando a falta de insumos básicos nos atendimentos de urgência e rotina na rede municipal de saúde, bem como, atendendo às exigências de planejamento previstas na Lei de Licitações (Lei nº

14.133/2021) para a gestão pública eficiente, formalizando o processo licitatório (como o sistema de registro de preços) para atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade na gestão dos recursos públicos municipais. Sem mais para o momento, nos despedimos e aguardamos providências administrativas para efetiva contratação.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação já se encontram suficientemente descritos no tópico “1. Das Condições Gerais da Contratação”.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail do Preposto.

5.1.1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, imediatamente após o envio.

FORNECIMENTO IMEDIATO

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.3.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.3.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.3.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.3.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.4. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, até as 17:00h, no seguinte endereço: no local indicado na O. Compra.

5.4.1. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega será indicado na especificação de cada item.

PRAZO DE GARANTIA

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BALCÃO

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Distância máxima da assistência técnica: a Contratada ou a fabricante deverá possuir ponto de assistência técnica no ente federativo da Contratante e ou não havendo nos entes adjacentes.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Prazo para correção e garantia in loco: uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Equipamento sobressalente na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

Fiscal Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá Notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

a) realizará o recebimento definitivo, por meio de Termo de Recebimento Definitivo , enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

b) acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

c) indicará glosas e retenções devidas;

d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;

e) acompanhará a formalização termos aditivos, apostilamentos , pedidos de distrato e demais incidentes contratuais , solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

f) apresentará à autoridade competente representação para abertura de processo responsabilização do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

g) ao final da vigência do contrato, elaborar Relatório Final com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis , a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

7.1.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou do Danfe não configura recebimento provisório.

7.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis , a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo realizado pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que descreverá os itens recebidos, condições da entrega, com análise qualitativa e quantitativa,

regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, preferencialmente, realizará registro fotográfico do recebimento.

7.2.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:

a) emitir Nota de Liquidação;

b) inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;

c) remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

7.12. Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da emissão da Nota de Liquidação, na ordem cronológica da exigibilidade.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8. A forma de seleção e os critérios de habilitação e qualificação se encontram justificados no ETP se darão nos seguintes termos:

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Modalidade licitatória

Modalidade licitatória

8.1.1. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação pela modalidade PREGÃO, uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum.

Forma de seleção

8.1.2. A forma de realização da licitação será ELETRÔNICA , por promover uma maior transparência e competitividade.

Critério de julgamento da proposta

8.1.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.1.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma de pedidos.

Ampla participação

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, expedida pela ANVISA, para as atividades de **distribuição e/ou comércio de Produtos para a Saúde (correlatos),** bem como **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual);

8.4.2.3. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhada do **Contrato de Responsabilidade Técnica Farmacêutica**, com profissional legalmente habilitado e em plena vigência, em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.021/2014**;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Exigência de índices contábeis

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Orçamento para contratação pelo critério de julgamento menor preço

9.1. O custo estimado total da contratação consta do orçamento estimativo, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e juntado aos autos como anexo classificado, de caráter sigiloso, conforme os itens seguintes.

9.1.1. Do orçamento sigiloso. Com fundamento no art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração decide atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado desta contratação, o que

constará do edital e da plataforma eletrônica utilizada. O orçamento foi regularmente elaborado, consta dos autos em anexo classificado, em documento separado, com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte (art. 6º, XXIII, "i", e art. 18, § 1º, VI), e apenas não será divulgado publicamente até o momento indicado no item 9.1.6.

9.1.2. Fundamento legal. A publicidade é a regra nas licitações, mas a própria Lei diferiu a divulgação do orçamento da Administração (art. 13, parágrafo único, II). O art. 24 autoriza o sigilo desde que justificado e sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A decisão observa os princípios da publicidade, da motivação, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da isonomia (art. 5º).

9.1.3. Motivos. A opção pelo sigilo se justifica pelas razões abaixo, todas relacionadas ao objeto desta licitação:

a) **Estímulo à competição efetiva.** O objeto reúne mais de duzentos itens de materiais e insumos hospitalares de uso corrente, comercializados por numerosos fabricantes e distribuidores, com oferta ampla e preços sujeitos à concorrência. Em mercados assim, a divulgação prévia do valor de referência tende a funcionar como âncora, levando os licitantes a ofertar valores próximos ou iguais ao estimado, em vez de seus menores preços. Sem essa referência, cada licitante precisa formar o preço a partir de seus próprios custos, o que amplia a rivalidade nos lances.

b) **Registro de preços e efeito multiplicador.** Em ata de registro de preços, o valor da proposta vencedora é mantido durante a vigência da ata e serve de referência para sucessivas contratações. Eventual ancoragem não afeta uma única compra, mas todas as contratações decorrentes da ata, o que eleva o ganho esperado do sigilo e o custo do erro oposto.

c) **Isonomia entre licitantes.** O sigilo impede que quem tenha acesso antecipado ou facilitado à informação (por vínculo prévio, por consulta à pesquisa de preços ou por participação em cotações) obtenha vantagem sobre os demais, assegurando que todos disputem em igualdade de informações.

d) **Padronização dos itens.** Os itens são descritos por especificação padronizada e de fácil comparação. Nessa hipótese, a disputa de lances é instrumento eficiente de descoberta de preço, e o valor de referência é dispensável para o licitante formular sua proposta, já que os demais elementos (especificação, quantidade, local e prazo de entrega) serão integralmente divulgados.

e) **Entendimento dos órgãos de controle.** O Tribunal de Contas da União admite o sigilo do orçamento até a fase de lances, reconhecendo que a medida não viola o princípio da publicidade e tende a reduzir os preços (Acórdão 2080/2012-Plenário), e, em pregão para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, entendeu que a divulgação dos preços estimados no edital não se mostrou vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances (Acórdão 2150/2015-Plenário). Na esfera municipal, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em registro de preços da área da saúde, entendeu que o sigilo é prerrogativa legal da Administração, desde que as justificativas constem do processo, e que é compatível com o critério de menor preço (TC 1.757/2026). Embora parte dessas decisões tenha sido proferida sob a legislação anterior, seus fundamentos permanecem aplicáveis ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Informações que serão divulgadas. Em atendimento ao art. 24, caput, o edital e seus anexos divulgarão a descrição detalhada e as especificações de todos os itens, os quantitativos

estimados, as unidades de fornecimento, o prazo, o local e as condições de entrega, as obrigações das partes, as condições de pagamento e o critério de julgamento, de modo que o licitante disponha de todos os elementos para formular sua proposta.

9.1.5. Controle. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral ao orçamento estimado e aos documentos que o sustentam (art. 24, I). O orçamento permanece nos autos e será submetido ao controle prévio de legalidade (art. 53).

9.1.6. Momento da divulgação (art. 18, XI). O sigilo é temporário. Em regra, o orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, e será divulgado integralmente ao final da licitação, junto do resultado e da ata de registro de preços. Se, encerrada a fase de lances, as propostas permanecerem acima do valor de referência, a Administração poderá abrir o valor aos licitantes antes da negociação (art. 61), em ato público e com justificativa nos autos, de modo a tratar todos de forma isonômica.

9.1.7. Valor máximo aceitável. Será observado o preço máximo unitário de cada item, extraído do orçamento estimado, como parâmetro de aceitabilidade das propostas (art. 59, III), considerando que, em ata de registro de preços, os quantitativos podem variar durante a vigência. Propostas acima desse limite poderão ser objeto de negociação e, não havendo adequação, serão desclassificadas.

9.1.8. Compatibilidade com o critério de julgamento. O critério adotado é o de menor preço, compatível com o sigilo. A ressalva do art. 24, parágrafo único, aplica-se somente ao julgamento por maior desconto, hipótese que não é a desta licitação.

9.1.9. Conclusão. Pelos motivos expostos, o sigilo é medida adequada, necessária e proporcional: protege a obtenção da proposta mais vantajosa sem suprimir a transparência, pois é temporário, restrito ao valor estimado, controlável pelos órgãos de fiscalização e acompanhado da plena divulgação das informações necessárias às propostas.

Orçamento para registro de preços

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária, uma vez que se adotará o Sistema de Registro de Preços.

Felipe Guerra/RN, datado e assinado eletronicamente

Jackeline Gurgel Câmara
Secretaria Municipal de Saúde